



ARA DOS DEPUTADOS

SSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.017, DE 2023

(Apensado: Projeto de Lei 4.204/2023)

Apresentação: 06/11/2023 15:06:33:360 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 4017/2023

SBT-A n.1

Cria o Dia e a Semana Nacional da Segurança Pública Cidadã, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Segurança Pública Cidadã, a ser comemorado em 4 de setembro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional da Segurança Pública Cidadã, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o Dia Nacional da Segurança Pública Cidadã.

Art. 3º Durante a Semana Nacional da Segurança Pública Cidadã, o Poder Executivo federal, em parceria com os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, podem:

I – incentivar e promover eventos destinados ao debate e a disseminação, junto à sociedade, das políticas de segurança pública realizadas em todo o país;

II – receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos ou ações inovadoras na área de segurança pública; e

III – difundir junto à sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública, bem como a importância e observância das necessidades de sua constante valorização e aprimoramento técnico e humanístico.





ARA DOS DEPUTADOS

SSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2023.

Deputado SANDERSON

Presidente

Apresentação: 06/11/2023 15:06:33.360 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 4017/2023

SBT-A n.1



* C D 2 3 3 5 7 9 2 0 2 9 7 0 0 *



2